

DECRETO LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

Exercício

LEI N.º 553

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício finan-
ceiro de 1.987.

O Prefeito Municipal de PAPAGAIOS, usando de suas atribuições Legais, e com base no art.º 128, da Lei Complementar nº 3/72, e considerando que a Câmara Municipal não devolveu de Lei orçamentária para o exercício de 1.987 para sanção, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A receita do Município de PAPAGAIOS, para o exercício financeiro de 1.987, é em Cz\$. 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento.:

| RECEITAS CORRENTES | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Receita Tributária..... | Cz\$. 3.000.000,00 |
| Receita de Contribuições..... | Cz\$. 245.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | Cz\$. 2.000.000,00 |
| Receita Industrial..... | Cz\$. 1.200.000,00 |
| Transferências Correntes..... | Cz\$. 6.677.500,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | Cz\$. 500.000,00 |
| | <u>13.622.500,00</u> |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Operações de Crédito..... | Cz\$. 500.000,00 |
| Alienação de Bens..... | Cz\$. 1.200.000,00 |
| Transferências de Capital..... | Cz\$. 2.477.500,00 |
| Outras Receitas de Capital..... | Cz\$. 3.200.000,00 |
| | <u>7.377.500,00</u> |
| TOTAL..... | Cz\$. 21.000.000,00 |

Art. 2.º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.987, fica, igualmente, em Cz\$. 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante no anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento: (art. 2.º do Decreto-Lei 1875/81).

| | | |
|--|--------------------|----------------------|
| <u>DESPESAS CORRENTES</u> | | |
| <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> | | |
| Pessoal..... | Cz\$. 3.868.000,00 | |
| Material de Consumo..... | Cz\$. 2.410.000,00 | |
| Serviços de Terceiros e Encargos..... | Cz\$. 2.612.000,00 | |
| Diversas Despesas de Custeio..... | Cz\$. 103.000,00 | |
| <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:</u> | | |
| Transferências Intergovernamentais..... | Cz\$. 133.750,00 | |
| Transferências a Instituições Privadas..... | Cz\$. 686.500,00 | |
| Transferências a Pessoas..... | Cz\$. 209.600,00 | |
| Encargos da Dívida Interna..... | Cz\$. 25.000,00 | |
| Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP..... | Cz\$. 420.000,00 | |
| | | <u>10.467.850,00</u> |
| <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> | | |
| <u>INVESTIMENTOS</u> | | |
| Obras e Instalações..... | Cz\$. 5.800.150,00 | |
| Equipamentos e Material Permanente..... | Cz\$. 3.970.000,00 | |
| Investimentos em Regime de Execução Especial..... | Cz\$. 20.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL

PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º
INCISO 1

Exercício
1.987

| | | | | |
|--|-------|---------------|-------|---------------|
| Diversos Investimentos..... | Cz\$. | 50.000,00 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS: | | | | |
| Aquisição de Imóveis..... | Cz\$. | 300.000,00 | | |
| Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizados..... | Cz\$. | 50.000,00 | | |
| Diversas Inversões Financeiras..... | Cz\$. | 40.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | |
| Transferências Intergovernamentais..... | Cz\$. | 270.000,00 | | |
| Amortização da Dívida Interna..... | Cz\$. | 32.000,00 | | |
| TOTAL..... | Cz\$. | 10.532.150,00 | Cz\$. | 21.000.000,00 |

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite cinquenta por cento), nos termos do art. 43, § 1.º, da Lei 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos de créditos adicionais;

d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à signação "21111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital deste orçamento, como receita importância respectiva para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional número 1/69.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.987.

DECRETO-LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL

PAPAGAIOS

DE


ESTADO DE MINAS GERAIS


ART. 3.º
INCISO 1

Exercício
1.987

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, cam e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, aos 22 de dezembro de 1.986.


José Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal


Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretária